

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>INSTITUTO DR JOSÉ FROTA – IJF – UNIDADE DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS / UNIMATO.</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2016</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P193845 / 2016.</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARROS PIPA PARA FAZER O ABASTECIMENTO DO EDIFÍCIO HOSPITALAR DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Federal n. 5.440, de 04 de maio de 2005**, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, **Portaria n. 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério a Saúde** e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

#### **LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/01/2017

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/01/2017, às 10h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/01/2017 às 14h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

2

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**1. DO TIPO:** MENOR PREÇO.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e o disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARROS PIPA PARA FAZER O ABASTECIMENTO DO EDIFÍCIO HOSPITALAR DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF**, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

6.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 10.122.0001.2016.0002 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recursos 0700 e/ou 0900, Sequenciais de despesas nº 10 e 11**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

#### **8. DA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

8.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.1 deste edital.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

3

**8.1.2. O LOTE 02** é exclusivo às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**8.1.2.1.** E quanto ao **LOTE 01** poderão participar quaisquer interessados.

**8.1.3.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência- Anexo I.

**8.1.4.** Para a cota reservada para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**8.1.5** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

**8.1.6.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**8.1.6.1.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**8.7.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

**8.8.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**8.9.** É vedada a participação de licitante pessoa física e pessoa jurídica nos seguintes casos:

**8.9.1.** Que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; para os **LOTES EXCLUSIVOS**

**8.9.2.** Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006; para os **LOTES EXCLUSIVOS**

**8.9.3.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**8.9.4.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**8.9.5.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**8.9.6.** Impedidas de licitar com a Administração.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

4

**8.9.7.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Instituto Dr. José Frota - IJF.

**8.9.8.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**8.9.9.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art.9º da lei 8666/93)

**8.9.10.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

**8.9.11.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**9.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**9.2.** No campo “Informações Adicionais” deverá constar o seguinte:

- a) Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b) Preço unitário, por M<sup>3</sup> (metro cúbico), de água, em algarismo;
- c) Preço mensal do serviço, em algarismos,
- d) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para a quantidade estimada para o período de 12 meses em 4.692 M<sup>3</sup>, observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**9.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**9.4.** Será vedada a identificação do licitante.

## **10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**10.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

5

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**10.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presentes nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**10.5.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

## **11. DA ETAPA DE LANCES**

**11.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **Preâmbulo**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

**11.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**11.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**11.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**11.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**11.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

6

licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**11.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**11.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**11.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **12. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**12.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**12.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços, e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 6.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**12.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**13.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações relativas ao bem ofertado.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

7

**13.1.1.** Garantir que o tanque, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriado e de uso exclusivo para armazenamento e transporte de água potável, conforme art. 15, I, da Portaria n. 2914/2011, do Ministério da Saúde

**13.1.2.** Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição “AGUA POTÁVEL” e os dados de endereço e telefone para contato, conforme inciso V, do artigo 15, da Portaria n. 2914/2011, do Ministério da Saúde;

**13.1.3.** Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, conforme alínea “c”, do artigo 13, da Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde;

**13.1.4.** Garantir que água potável está em conformidade com o padrão microbiológico com o resultado positivo para coliformes totais e a promoção de ações corretivas que revelem resultados satisfatório, por meio de laudos fornecidos por laboratório próprio ou por laboratórios conveniados ou sub-contratados, conforme artigo 15, da Portaria n. 2914, de 12 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 27, do referido normativo;

**13.1.5.** Informar a data, validade e número ou dado indicativo da autorização do órgão de saúde competente, identificação, endereço e telefone do órgão competente, nome e número de identidade do responsável pelo fornecimento, local e data de coleta da água e tipo de tratamento e produtos utilizados, na conformidade do disposto no artigo 9º, do Decreto Federal n. 5.440, de 04 de maio de 2005;

**13.1.6.** Informar a cor, cloro residual livre, turbidez, pH e coliformes totais, registrados no fornecimento, conforme §2º, do artigo 9º, do Decreto Federal 5.440/2005;

**13.1.7.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

**13.1.8.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital;

**13.1.9.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo, EXCETO nos casos em que a determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, **sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos;**

**13.1.10.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

**13.1.11.** No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico;

**13.1.12.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

8

**14.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**14.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## **15.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

9

**15.3.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5** REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** A empresa deverá apresentar, a fim de comprovar sua finalidade técnica operacional, os documentos abaixo relacionados:

**15.4.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**15.4.3.** Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal competente da sede ou domicílio do licitante.

**15.4.4. LICENÇA SANITÁRIA** expedida, pela Vigilância Sanitária, para funcionamento da empresa;

**15.4.5.** Outorga de Licença de funcionamento expedida pela Agência Estadual do Meio Ambiente;

**15.4.6.** Laudo de Instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte de água a ser fornecida para consumo;

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

10

**15.4.7.** Análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para consumo humano;

**15.4.8.** Licença de Operação junto a Agência Estadual de meio ambiente e recurso hídricos do Estado do Ceará ou a emitida por órgão de controle ambiental do estado ou do município da sede da proponente;

**15.4.9.** Laudo da Estação de Tratamento de Água referente as ações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

### **15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**15.6.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.6.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

**15.6.2.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.6.3.** COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**15.6.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

11

**15.6.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.6.6.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.6.7.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.6.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.6.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

## **15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.7.1.** - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.7.2.** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.7.3.-** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

12

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.7.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.7.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**17.1.1.** A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

**17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total.**

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

13

**devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**19.1.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**19.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1 deste edital**.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

14

**19.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**19.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem **20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem **5.1**, deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**21.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

15

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

**22.2.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.2.1.** O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**23.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**23.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

16

**23.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data do primeiro pagamento (ficando condicionado qualquer pagamento), o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**24.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

**24.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**24.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas nestas cláusulas.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.1.1.** Caso haja a contratação a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, poderão ser feitas também via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

17

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**25.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**25.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fax símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**25.11.1.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**25.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

**25.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

18

**25.15.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**25.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

Dr. Francisco Walter Frota de Paiva  
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta Batista Landim Lima

(Procuradora do IJF)

OAB: 8598/CE

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
 PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

19

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VL. MÉDIO ANUAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARROS PIPA PARA FAZER O ABASTECIMENTO DO EDIFÍCIO HOSPITALAR DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SERVIÇO	1	137.827,50
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARROS PIPA PARA FAZER O ABASTECIMENTO DO EDIFÍCIO HOSPITALAR DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SERVIÇO	1	45.942,50
VALOR MÉDIO GLOBAL (R\$)				<b>183.770,00</b>

**OBS 1:** O LOTE 02 é exclusivo às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**OBS 2:** E quanto ao LOTE 01 poderão participar quaisquer interessados.

**OBS 3:** Quantidade estimada do produto a ser fornecida em 12 (doze) meses: 4.692 M<sup>3</sup>.  
 Consumo médio de água no Hospital: 391 m<sup>3</sup> em 24 horas.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em fornecer água potável é necessária sempre que houver a interrupção do abastecimento de água pela CAGECE. Justifica-se, ainda, a necessidade desta contratação para atender os períodos de manutenção da rede de distribuição de água, bem como pelos freqüentes problemas técnicos enfrentados pela Companhia. Isto se deve, sobretudo, pela essencialidade dos serviços prestados por este Instituto.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO A SER FORNECIDO:

3.1. Produto a ser fornecido: água potável **de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 13.1.3, 13.1.4, do edital.**

3.2. Meio de transporte do produto utilizado pela empresa contratada: através de carro-pipa com tanque de aço inoxidável, **observado o disposto no item 13.1.1. e 13.1.2, do edital**

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

20

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto do contrato em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas, obrigações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das constantes no artigo 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71, da Lei n. 8.666/93, nos normativos mencionados no preâmbulo.

4.2. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes do artigo 66, da Lei n. 8.666/93, as especificadas no Anexo I – Termo de Referência

4.3. Manter a autorização de funcionamento do carro pipa em mãos do motorista que deverá ser apresentada por ocasião do abastecimento.

4.4. Garantir que o tanque, válvulas e equipamentos pelo fornecimento de água do veículo transportador seja apropriado e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável, .

4.5. Manter o registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água, bem como os dados referentes à higienização do carro pipa, data de lavagem, produto químico e concentração utilizada e tempo de contato;

4.6. Assegurar que a manutenção de, no mínimo, 0,2mg/L de cloro residual livre ou 2mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição, em cada carga, comprovado através de laudo da Estação de Tratamento de Água.

4.6.1. Assegurar que a água fornecida contenha um **teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/l, em cada carga, ou previsto no laudo da Estação e Tratamento de Água.**

4.7. Garantir que o veículo utilizado para o fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição água potável e os dados de endereço e telefone para contato.

4.8. A água proveniente de solução alternativa coletiva ou individual, para fins de consumo humano, não poderá ser misturada com água da rede de distribuição.

4.9. Manter a carroceria do carro pipa em ótimo estado de conservação, evitando ferrugem no tanque tanto interna como externamente, vazamentos, amassados ou perfurações.

4.10. Garantir que **a fonte supridora de água do veículo seja segura**, ou seja, potável proveniente da **empresa de abastecimento de Água Estadual ou Municipal.**

4.11. Manter os dispositivos de introdução e retirada da água (equipamentos de sucção, torneiras, mangueiras, válvulas e outros) em perfeito estado de conservação, onde a abertura para enchimento deve ser dotada de tampa com borracha de vedação e presilha de fechamento; a torneira para saída de água do tanque deve ser vedada e impedir a entrada de sujeiras e insetos.

4.12. O tanque deverá ser preferencialmente de aço inoxidável ou revestido de produto anticorrosivo, não tóxico e, quando apresentar pintura, esta deverá ser de tinta própria para alimentos, que não altere a qualidade da água.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

21

4.12.1. Manter a carroceria do carro pipa em ótimo estado de conservação, evitando ferrugem no tanque tanto interna como externamente, vazamentos, amassados ou perfurados.

4.13. Não será aceito o transporte da água em tanques reaproveitáveis ou utilizado ao mesmo tempo para transporte de quaisquer outros produtos inclusive para dessentação de animais, ou água para jardinagem.

4.14. Garantia da qualidade microbiológica da água, em complementação às exigências relativas aos indicadores microbiológicos, com base no padrão de turbidez expresso no Anexo II, da Portaria n. 2914/2011, do Ministério da Saúde

4.15. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

4.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

4.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.19. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

4.20. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.21. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

4.22. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

4.23. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

22

4.24. Apresentar, **trimestralmente**, análise físico-química e bacteriológico da água a ser fornecida, comprovando a sua potabilidade;

4.25. **Iniciar a entrega do produto, ao contratante em, no máximo, 03 (três) horas após a solicitação do contratante.**

4.26. Prestar os serviços de acordo com especificações, prazo de entrega e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

4.27. Manter o motorista em seu poder os controles do cloro residual livre da água transportada, bem como apresentar o laudo emitido pelas entidades referidas no **item 13.1.4**, deste edital, conforme Portaria nº 2914/2011, bem como os dados referentes à higienização de cada veículo, data da lavagem, produto químico e concentração, utilização e tempo de contato.

## **5 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Emitir a Ordem de Serviço para o contratado dar início ao fornecimento de água .

5.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

5.3.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

5.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o(s) titular(es) da fiscalização deverão, de imediato, comunicar à Direção superior do Contratante que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

5.4.1. Notificar por escrito à Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;

5.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, observado o procedimento pertinente à liquidação de despesa pública, além do disposto no inciso XIV, do artigo 40, da Lei n. 8.666/93

5.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

5.7. Verificar o fiel cumprimento do objeto do contrato, em relação as obrigações estatuídas no 13 e seus sub-itens, do edital, e demais condições contratuais.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

23

5.8. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências do Instituto Doutor José Frota – IJF, onde os serviços estiverem sendo executados.

## 6. A FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO IJF**, gestor especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

7.1. O processamento do pagamento observará o estabelecido no artigo 60 a 65, e a Lei n. 4.320/64, para a liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV, do artigo 40, da Lei n. 8.666/93.

7.1.1. o pagamento será realizado em conta corrente da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

7.1.2. A ordem de pagamento só será dada após despacho exarado pelo ordenador de despesas, pelo fornecimento efetivo da água, nas condições contratadas, após a sua liquidação com base na seguinte documentação:

7.1.2.1. contrato de prestação de serviços firmado

7.1.2.2. nota de empenho

7.1.2.3. nota fiscal e atesto.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. A contratada, neste caso, não será devido nenhum acréscimo legal.

7.2.1. A Nota fiscal deverá informar a quantidade, em **m<sup>3</sup> (metros cúbicos)**, do produto fornecido, juntamente com os comprovantes de recebimento do produto por parte do IJF.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, como Fundo de Garantia por tempo de Serviço, Certidão de Regularidade Trabalhista.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

24

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e execução deste contrato são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação pertinentes.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

25

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ .

### 3. Formação do Preço

A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b) Preço unitário, por M<sup>3</sup> (metro cúbico), de água, em algarismo;
- c) Preço mensal do serviço, em algarismos,
- d) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para a quantidade estimada para o período de 12 meses em 4.692 M<sup>3</sup> (metro cúbico) observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

26

### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

27

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2016 - IJF  
PROCESSO Nº P193845/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A  
E  
(O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante  
denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na  
\_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,  
representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em  
(Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a  
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo **nº P193845/2016**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

28

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARROS PIPA PARA FAZER O ABASTECIMENTO DO EDIFÍCIO HOSPITALAR DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF**, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. Dá-se a este contrato o preço global R\$......, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (Um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. O preço global envolve todos os serviços prestados consoante descrição contida no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do PE \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que ocorrerem durante a vigência de 12 meses, e durante esta vigência, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o limite acima mencionado. Assim, o preço global não caracteriza obrigatoriedade de gasto, mas um limite da despesa.

5.3. Os preços mensais e anuais dos serviços :

- a) Preço unitário, por M<sup>3</sup> - (metro cúbico), de água - R\$......;
- b) Preço total mensal do serviço - (preço unitário x quantidade estimada) - R\$ .....;
- c) Preço anual - (preço total mensal x 12 meses) - R\$ .....;
- d) Preço global anual - (para a quantidade estimada para o período de 12 meses em 4.692 M<sup>3</sup>) - R\$ .....;

(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

5.4. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

29

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco do Brasil**.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. A contratada, neste caso, não será devido nenhum acréscimo legal.

6.2.1. A Nota fiscal deverá informar a quantidade, em **m<sup>3</sup> (metros cúbicos)**, do produto fornecido, juntamente com os comprovantes de recebimento do produto por parte do IJF.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

30

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 10.122.0001.2016.0002 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recursos 0900 e/ou 0700, Sequenciais de despesa nº 10 e 11**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e execução deste contrato são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, se for do interesse da Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **23.1** do edital.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

#### **10.1. Quanto à entrega:**

10.1.1. O Serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Instituto Dr. José Frota - IJF, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE**

**10.1.2. Iniciar a entrega do produto, ao contratante em, no máximo, 03 (três) horas após a solicitação do contratante.**

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **10.2. Quanto ao recebimento:**

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

31

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto do contrato em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas, obrigações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das constantes no artigo 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71, da Lei n. 8.666/93, nos normativos mencionados no preâmbulo.

11.2. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes do artigo 66, da Lei n. 8.666/93, as especificadas no Anexo I – Termo de Referência

11.3. Manter a autorização de funcionamento do carro pipa em mãos do motorista que deverá ser apresentada por ocasião do abastecimento.

11.4. Garantir que o tanque, válvulas e equipamentos pelo fornecimento de água do veículo transportador seja apropriado e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável, .

11.5. Manter o registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água, bem como os dados referentes à higienização do carro pipa, data de lavagem, produto químico e concentração utilizada e tempo de contato;

11.6. Assegurar que a manutenção de, no mínimo, 0,2mg/L de cloro residual livre ou 2mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição, em cada carga, comprovado através de laudo da Estação de Tratamento de Água.

11.6.1. Assegurar que a água fornecida contenha um **teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/l, em cada carga, ou previsto no laudo da Estação e Tratamento de Água.**

11.7. Garantir que o veículo utilizado para o fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição água potável e os dados de endereço e telefone para contato.

11.8. A água proveniente de solução alternativa coletiva ou individual, para fins de consumo humano, não poderá ser misturada com água da rede de distribuição.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

32

11.9. Manter a carroceria do carro pipa em ótimo estado de conservação, evitando ferrugem no tanque tanto interna como externamente, vazamentos, amassados ou perfurações.

11.10. Garantir que **a fonte supridora de água do veículo seja segura**, ou seja, potável proveniente da **empresa de abastecimento de Água Estadual ou Municipal**.

11.11. Manter os dispositivos de introdução e retirada da água (equipamentos de sucção, torneiras, mangueiras, válvulas e outros) em perfeito estado de conservação, onde a abertura para enchimento deve ser dotada de tampa com borracha de vedação e presilha de fechamento; a torneira para saída de água do tanque deve ser vedada e impedir a entrada de sujeiras e insetos.

11.12. O tanque deverá ser preferencialmente de aço inoxidável ou revestido de produto anticorrosivo, não tóxico e, quando apresentar pintura, esta deverá ser de tinta própria para alimentos, que não altere a qualidade da água.

11.13. Não será aceito o transporte da água em tanques reaproveitáveis ou utilizado ao mesmo tempo para transporte de quaisquer outros produtos inclusive para dessantação de animais, ou água para jardinagem.

11.15. Garantia da qualidade microbiológica da água, em complementação às exigências relativas aos indicadores microbiológicos, com base no padrão de turbidez expresso no Anexo II, da Portaria n. 2914/2011, do Ministério da Saúde

11.16. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.17. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.20. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.21. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

33

11.22. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

11.23. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.24. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.25. Apresentar, **trimestralmente**, análise físico-química e bacteriológico da água a ser fornecida, comprovando a sua potabilidade;

11.26. **Iniciar a entrega do produto, ao contratante em, no máximo, 03 (três) horas após a solicitação do contratante.**

11.27. Prestar os serviços de acordo com especificações, prazo de entrega e qualificações exigidas no ANEXO - TERMO DE REFERENCIA.

11.28. Manter o motorista em seu poder os controles do cloro residual livre da água transportada, bem como apresentar o laudo emitido pelas entidades referidas no **item 13.1.4**, deste edital, conforme Portaria nº 2914/2011, bem como os dados referentes à higienização de cada veículo, data da lavagem, produto químico e concentração, utilização e tempo de contato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, para dar início ao fornecimento de água.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.3.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

12.4. Notificar por escrito à Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato, inclusive sendo pagos **proporcionalmente** aos serviços efetivamente realizados.

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

34

12.5.1. Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, observado o procedimento pertinente à liquidação de despesa pública, além do disposto no inciso XIV, do artigo 40, da Lei n. 8.666/93

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

12.8. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços;

12.8.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o(s) titular(es) da fiscalização deverão, de imediato, comunicar à Direção superior do Contratante que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.9. Verificar o fiel cumprimento do objeto do contrato, em relação as obrigações estatuídas no item 13 e seus subitens do Edital, e demais condições contratuais.

12.10. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências do Instituto Doutor José Frota – IJF. Onde os serviços estiverem sendo executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO IJF**, gestor especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:



EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

35

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.2.1. O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**14.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.**

**14.5. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

EDITAL Nº. 2904 / 2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2016 – SERVIÇO.  
PROCESSO ADM. Nº. P193845 / 2016.

36

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo:

Local e data

**(nome do representante)**  
CONTRATANTE

**(nome do representante)**  
CONTRATADO (A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE).